



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em geral, com fornecimento de blocos e formulários hospitalares, respeitando os limites e diretrizes da Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- A contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas dos diversos setores da Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG. Leva-se em conta também a natureza da demanda da instituição, necessitando a contratação de serviços de impressão gráfica para confecção dos formulários, blocos em geral, fichas, receituários médico-hospitalares, entre outros para o abastecimento e atendimento as atividades rotineiras e essenciais do Hospital, objetivando o adequado funcionamento das atividades administrativas.

3-Das Especificações dos Serviços:

Item	Descrição	Und	Quant/Mês
01	Prestação de serviços gráficos hospitalares em geral.	Serviços	1

4. Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

4.1 Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

5- Da Pesquisa de Preço: no processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, e artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2024 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

5.1-Assim, diante do exposto nas propostas em anexo acostado no processo, restou a seguir registrado no quadro abaixo as empresas e os valores apresentados:

6-Da **Pesquisa de Preço**: no processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados com a Administração Pública e prestadores de serviços, no ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021:

6.1-Assim, diante do exposto nas propostas em anexo acostado no processo, restou a seguir registrado no quadro abaixo as empresas e os valores apresentados:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
01	Gráfica Nacional	71.010.029/0001-00	17.902,50
02	Gráfica Universo	22.218.069/0001-29	15.611,00
03	Gráfica Planaltina LTDA-ME	07.339.376/0001-06	17.512,50

7-Razão da Escolha: A escolha observou os requisitos Técnicos para execução dos serviços que conta com equipe de profissionais capacitados e qualificados, alinhados ao amplo conhecimento e experiência, e se destaca no mercado pela excelência de seus serviços, esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e financeira, exigidas no instrumento convocatório de coleta de preços.

7.1-Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa, **Gráfica Universo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **22.218.069/0001-29**, estabelecida na Av. Bandeirantes, nº 800, Centro na cidade de Buritis/MG, em face do valor e consultas de idoneidade realizada via sites oficiais.

8. Justificativa do Preço.

8.1-A responsabilidade eficiente e o emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Na contratação em epígrafe, foi realizado 03 cotações recentes de preços conforme dispõe o art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 2398/2022,

8.1.1-Verifica-se que o preço Mensal da execução dos serviços objeto da futura contratação é de **R\$ 15.611,00** (quinze mil e seicentos e onze reais), estando demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

9- da Documentação de Habilitação:

I-Documentação Relativa à Habilitação Jurídica.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

a)-registro comercial, no caso de empresa individual;

bato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- da Regularidade Fiscal.

a)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)-Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)-Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da Regularidade Trabalhista.

a)-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV-da qualificação econômica- financeira

a)- Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10. Vigência do Futuro Contrato.

10.1- O contrato advindo da referida dispensa terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

11-Do Pagamento:

11.1-Pela execução integral dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante estima um pagamento no valor global de R\$ 15.611,00 (quinze mil e seiscentos e onze reais), deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, que serão pagos da seguinte forma:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 - CEP: 38.680-000 - Arinos - MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

11.1.2-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado), em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido corridos da entrada da Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela contratante.

11.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que

11.1.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Fundação Municipal efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.1.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato

11.1.6- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12-Do Reajuste

12.1-Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

12-Dotação Orçamentaria:

12.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir: 03.01.01.10.302.0015.2231 – 3.3.90.39.00

12-Das Obrigações das Partes:

I- Da Contratante:

a)-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

b)- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c)- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d)- Providenciar os pagamentos à CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

II- Da Contratada:

- a)-. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- b). Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do (a) CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- c). Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- d)- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- e). Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- f)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g)- O Contratado não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da Contratante ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas
- h). Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal Licitações nº: 13.133/2021;

13. Disposições Gerais.

13-1- Faz parte integrante deste termo de Referência independente de Transcrição de seu inteiro teor a proposta detalhada da futura empresa a ser contratada.

14-Do controle e fiscalização da execução.

14.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva da Fundação Municipal de Saúde

14.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15- Das Sanções.

15.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

15.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 %



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG

Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG

FONE: (38) 3635-1090 CNPJ: 18.650.424/0001-67

(um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

15.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

15.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos, 23 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Pereira Gonçalves.
Secretária Executiva